TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2024

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**, e de outro, a **ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES DO TURISMO RURAL DE TREZE DE MAIO - ASSEMTUR**, objetivando efetuar transferências financeiras como forma de fomento ao evento "58ª Festa de São Cristóvão, 16ª Festa do Agricultor e 2ª Festa da Indústria e Comércio", conforme segue:

O **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**, com sede à **Avenida 7 de Setembro, nº 20, nesta cidade**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Jailso Bardini, doravante denominado **MUNICIPIO**, e a **ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES DO TURISMO RURAL DE TREZE DE MAIO - ASSEMTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.855.668/0001-00,** situada à **Rua Dr. Otavio Rechia, n° 63, Bairro Centro, Cidade de Treze de Maio/SC, CEP: 88.710-000** representada neste ato por seu Presidente, **Anderson Gabriel Viel**, denominada **ASSOCIAÇÃO**, em conformidade com a **Lei de nº 1.618, de 21 de maio de 2024**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio o repasse em forma de transferências financeiras, para fomento ao evento "58ª Festa de São Cristóvão, 16ª Festa do Agricultor e 2ª Festa da Indústria e Comércio", a ser realizado pela **ASSOCIAÇÃO** nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

2.1. O MUNICÍPIO transferirá para os recursos financeiros destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela **ASSOCIAÇÃO**.
2.2. A liberação dos recursos estarão condicionadas à aprovação da prestação de contas efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

3.1. Executar as ações inerentes ao objeto deste Termo de Convênio, comprometendo-se a direcionar seus benefícios à elaboração das festividades, em concordância ao apresentado ao **MUNICÍPIO** em questão à realização do evento.

3.2. Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO

4.1 O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do Termo de Convênio, que será objeto de prestação de contas, apresentada pela **ASSOCIAÇÃO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **ASSOCIAÇÃO** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

5.2. A forma de prestação de contas correrá em observância à Lei Municipal de n° 1.500/2023.

5.3. A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme a Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução Normativa 14/2012 – TCE/SC.

5.4. Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela **ASSOCIAÇÃO**, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do Município, bem como do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Convênio tem vigência a contar da sua data de assinatura e com termo final em **31 de dezembro de 2024**, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se, sempre que necessário, termo aditivo.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO

9.1. O **MUNICÍPIO** publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, o extrato do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA COMPLEMENTAÇÃO

10.1. Em complementação aos termos deste Termo de Convênio, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades de execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS RECURSOS

11.1. O Município repassará à **ASSOCIAÇÃO**, valores de acordo com as suas necessidades, conforme a disponibilidade de dotações orçamentárias e financeiras do **MUNICIPIO**, perfazendo, como valor global máximo do presente Convênio, o montante de até **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que correrão à conta do Orçamento Geral do Município, Atividade 2.024 – Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 (95).

11.2. Em observância à Lei de n° 1.618/2024, poderão ser suspensos ou reduzidos os valores contidos neste termo, em razão de serem angariados outros recursos de Entes Públicos ou setor privado para colaboração na execução do evento.

11.3. A forma de repasses correrá em observância à Lei Municipal de n° 1.500/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS TRANSFERÊNCIAS

12.1. As transferências financeiras à entidade estão em conformidade com o Artigo 31, Inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo de Convênio.

E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Treze de Maio, **27** de **maio** de **2024**.

Jailso Bardini **Prefeito Municipal**	**Anderson Gabriel Viel** **Presidente da ASSOCIAÇÃO**

Testemunhas:

Nome: Camila Nandi Zanela	**Nome: Charles Calegari Lucas**